PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.827, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998.

CONCEDE ANISTIA E PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO DE IPTU.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia do pagamento dos IPTUs anteriores ao ano de 1.998 a todos os proprietários de imóveis que efetuarem o pagamento do IPTU de 1.998 até 31 de dezembro de 1.998.

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 15 de dezembro de 1.998.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal